



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 1, - Bairro Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70170-900  
Telefone: - <https://gov.br/funag/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000198/2021-19

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA**

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.197/0001-24, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70190-900, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, carteira de identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 74, de 19 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de outubro de 2022, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, e a empresa GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA, com sede na Quadra 03 Conjunto A Lote 57, Setor de Indústria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 11.004.446/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Antônio Alberto Nunes Santos, carteira de identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas complementares, em suas atuais redações e mediante as seguintes condições, de acordo com o que consta no Processo nº 09100.000198/2021-19.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **ACRÉSCIMO** de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor estimado deste Termo é de R\$ 218.155,14 (duzentos e dezoito mil cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

2.2. O valor estimado anual do Contrato passará de R\$ 872.620,57 (oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 1.090.775,71 (um milhão, noventa mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).

2.3. O valor global do Contrato passará de R\$ R\$ 1.693.172,99 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) para R\$ 1.911.328,13 (um milhão, novecentos e onze mil trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão de serviços efetivamente prestados.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 07573221623670001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0100.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de R\$ 10.907,76 (dez mil novecentos e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente a 5% do valor do termo, para complemento da garantia contratual nº da Apólice Seguro Garantia 07-0775-0271509, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2022 e do termo aditivo nº 01, não alteradas por este Termo Aditivo.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

---

**DIRCEU RICARDO LEMOS CECCATTO**  
**CONTRATANTE**

---

**ANTÔNIO ALBERTO NUNES SANTOS**  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 23/11/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **antonio alberto nunes santos, Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.funag.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0081069** e o código CRC **7390DDD9**.

---